

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 106 /2016**

**Ementa:** Aprova a Política de Assistência Estudantil no âmbito da UPE.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade de Pernambuco – UPE, no uso as atribuições que lhe conferem o Art. 33 inciso I, do Estatuto da Universidade de Pernambuco, tendo em vista deliberação tomada em sessão realizada no dia 21 de dezembro de 2016 e,

**CONSIDERANDO:**

- A importância de se ampliar as possibilidades de acesso e permanência dos estudantes da UPE;
- A necessidade de ações institucionais voltadas à melhoria do desempenho estudantil, da prevenção da evasão e da retenção e conclusão dos cursos da UPE,
- Os dispositivos constantes do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI referentes às atividades de Assistência Estudantil no âmbito da UPE.
- O disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais – PNAEST criado pela **Portaria Normativa nº 25, de 28 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação – MEC.**
- A demanda apresentada pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Política de Assistência Estudantil da UPE;

**Art. 2º** A Política de Assistência Estudantil da UPE reger-se-á pelos seguintes princípios:

- a) ensino público, gratuito e de qualidade;
- b) igualdade de condições para o acesso;
- c) a permanência e a conclusão de cursos da UPE;
- d) formação integral dos estudantes;
- e) garantia da democratização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil;
- f) liberdade de aprender, de ensinar, de pesquisar e de divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;



g) orientação humanista e preparação para o exercício pleno da cidadania;  
h) defesa da justiça social e eliminação de todas as formas de preconceito;  
i) pluralismo de ideias e reconhecimento da liberdade como valor ético central;  
j) a assistência estudantil reconhecida como dever do Estado e como direito inalienável, incondicional e desvinculado de quaisquer aspectos meritórios dos estudantes que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica segundo critérios adotados pela Instituição.

**Art. 3º** A política de Assistência Estudantil tem como objetivo garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação para estudantes regulares da UPE, por meio da viabilização da igualdade de oportunidades entre todos e da contribuição para melhoria do desempenho acadêmico, na perspectiva da formação integral, produção e difusão de conhecimento e melhoria do desempenho estudantil, da qualidade de vida e do bem-estar social.

**Art. 4º** A Política de Assistência Estudantil da UPE se pautará pelas seguintes áreas estratégicas:

- I- moradia estudantil;
- II- alimentação;
- III- transporte;
- IV- atenção à saúde;
- V- inclusão digital;
- VI- cultura;
- VII- esporte;
- VIII- creche;
- IX- apoio pedagógico;
- X- acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Sala de Sessões, em 21 de dezembro de 2016.

  
Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão

**PRESIDENTE**

